LEI MUNICIPAL Nº 2.042 DE 08 DE ABRIL DE 2011.

"AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES NOVO HORIZONTE DA LOCALIDADE DE RIO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ISRAEL KIEM,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação técnica com a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES NOVO HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob n.º 11.553.188/0001-11, com sede na Localidade de Rio Novo, zona rural em Major Vieira – SC.

Parágrafo Único. O convênio objeto desta Lei encontra amparo legal no Art.116, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 2º O Convênio a ser firmado contemplará o repasse mensal de R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais), destinados ao custeio de despesas da Associação.

I - O convênio será firmado pelo prazo de 09 (nove) meses, iniciando sua vigência em 1º de abril de 2011 e findando em 31/12/2011.

II – O repasse do valor mensal será realizado mediante posterior prestação de contas, instruídas com documentação que comprove a destinação dos recursos ao custeio de despesas relacionadas com os meios e os fins da entidade;

III – A prestação de contas relativa ao valor recebido pela entidade, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a contar da data do efetivo repasse,

sob pena de imediata suspensão dos repasses subseqüentes, até regularização de eventual prestação de contas pendente.

Art. 3º Os recursos para execução desta Lei serão oriundos das dotações orçamentárias específicas no corrente exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 08 de abril de 2011.

ISRAEL KIEM

PREFEITO MUNICIPAL